



**EDITAL PRPPG Nº 021/2018**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC/CNPq-UNOPAR**

Conforme estabelecido na Resolução CONSEPE Nº 687/2016 da Universidade Pitágoras Unopar, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* torna público o presente edital e comunica que no período de **07/05/2018** a **30/05/2018** estão abertas as inscrições para o processo seletivo de bolsas de iniciação científica para alunos de graduação, concedidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

**1. OBJETIVOS DO PIBIC/CNPq-UNOPAR**

- 1.1 Estimular o desenvolvimento da pesquisa junto aos discentes, objetivando despertar vocações para a ciência e incentivar talentos potenciais na graduação;
- 1.2 Proporcionar ao aluno a iniciação no método científico, nas técnicas próprias de cada área e o desenvolvimento da criatividade na ciência, mediante orientação de pesquisador qualificado;
- 1.3 Possibilitar uma maior articulação entre a graduação e a pós-graduação, qualificando melhor os discentes para o ingresso nos programas;
- 1.4 Incentivar pesquisadores produtivos a engajarem alunos de graduação em atividades de pesquisa, integrando-os em grupos de pesquisa e identificando precocemente vocações;
- 1.5 Possibilitar a diminuição do tempo de permanência do bolsista na pós-graduação, mediante melhor formação na graduação;
- 1.6 Estimular o aumento da produção científica e divulgação dos resultados de pesquisa.

**2. CARACTERIZAÇÃO DA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

Serão concedidas **09** (nove) bolsas de iniciação científica, no valor mensal unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme Tabela de Valores de Bolsas no País, mantidas pelo PIBIC/CNPq no período de **01/08/2018** a **31/07/2019**.

**3. REQUISITOS PARA ORIENTADOR**

- 3.1 Ser docente da UNOPAR;
- 3.2 Possuir titulação acadêmica mínima de doutor;
- 3.3 Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos;
- 3.4 Não estar usufruindo qualquer tipo de licença durante a vigência da Bolsa;
- 3.5 Estar, preferencialmente, vinculado a um dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UNOPAR e possuir experiência como orientador do programa;
- 3.6 Possuir produção científica ou tecnológica compatível nos últimos 03 (três) anos, devidamente cadastrada e documentada na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- 3.7 Estar regularmente cadastrado em um Grupo de Pesquisa certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Brasil no CNPq;
- 3.8 Não possuir pendências junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNOPAR;
- 3.9 Possuir Currículo Lattes atualizado nos últimos 06 (seis) meses;
- 3.10 Indicar alunos para participar do processo seletivo de bolsas de iniciação científica.

#### 4. COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES DO ORIENTADOR

- 4.1 Possuir um projeto de pesquisa cadastrado e em desenvolvimento junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNOPAR, o qual deve abranger a orientação de alunos em iniciação científica;
- 4.2 Responsabilizar-se pela indicação do bolsista;
- 4.3 Orientar os alunos envolvidos nas distintas fases do trabalho científico, até a conclusão do projeto, incluindo a elaboração de artigos contendo os resultados finais da pesquisa e material para apresentação dos resultados em eventos científicos;
- 4.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento do plano individual de trabalho do aluno, observando se o tempo de dedicação semanal está sendo respeitado;
- 4.5 Acompanhar os alunos nas exposições dos resultados da pesquisa quando da realização do encontro anual de atividades científicas da UNOPAR;
- 4.6 Incluir o nome dos alunos e do Programa (PIBIC/CNPq-UNOPAR) nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos que venham a ser resultado do projeto desenvolvido com a efetiva participação do bolsista;
- 4.7 É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- 4.8 Informar a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* sobre qualquer tipo de problema e/ou irregularidade ocorrido em relação às atividades dos alunos nos programas.

#### 5. REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA BOLSISTAS

- 5.1 Estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação da UNOPAR;
- 5.2 Apresentar rendimento acadêmico com média global igual ou superior a 7,0 (sete);
- 5.3 Não apresentar disciplina em regime de dependência ou reprovações durante a graduação;
- 5.4 Não estar cursando o último semestre do curso de graduação;
- 5.5 Dedicar, no mínimo, 12 (doze) horas semanais para o desenvolvimento das atividades do projeto, inclusive no período de recesso escolar;
- 5.6 Não possuir vínculo empregatício ou usufruir do recebimento de qualquer outra modalidade de bolsa (exceto PROUNI e FIES);
- 5.7 Não estar inadimplente com o Programa de Iniciação Científica da UNOPAR;
- 5.8 Possuir Currículo Lattes cadastrado e atualizado nos últimos 06 (seis) meses, no qual devem constar, quando houver, publicações ocorridas em todo o período acadêmico;
- 5.9 Possuir conta corrente em nome próprio (exceto poupança) em qualquer agência do **Banco do Brasil** para o depósito mensal dos valores.

#### 6. COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

- 6.1 Elaborar em conjunto com o professor orientador, cronograma de atividades relacionadas ao projeto, para desenvolvimento durante o período de vigência;
- 6.2 Executar, sob a orientação do docente, as atividades propostas no projeto, com dedicação mínima de 12 (doze) horas semanais, inclusive no período de recesso escolar, participando plenamente das atividades de pesquisa relacionadas ao projeto e sugeridas pelo professor orientador;

- 6.3 Informar e encaminhar, bimestralmente nas datas estipuladas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNOPAR, o Informe Bimestral das Atividades de Iniciação Científica, utilizando o Formulário CP 16.05;
- 6.4 Apresentar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNOPAR, até o último dia da vigência da bolsa, o Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica por meio do **Formulário CP 9.10**;
- 6.5 Apresentar, obrigatoriamente, os resultados da pesquisa desenvolvida durante a realização do evento de iniciação científica na instituição;
- 6.6 Fazer referência à condição de bolsista integrante do PIBIC/CNPq-UNOPAR nas publicações e apresentações em eventos científicos.

## 7. INSCRIÇÕES

As inscrições de alunos e projetos devem ser feitas até a data limite, de acordo com os requisitos e determinações indicados neste Edital, conforme as regras gerais dispostas nos itens que seguem:

- 7.1 O orientador deverá apresentar à Coordenação do Programa *Stricto Sensu* ao qual está vinculado um projeto de pesquisa específico sob sua responsabilidade para o aluno concorrer à Bolsa PIBIC/CNPq-UNOPAR, elaborado no Formulário CP 1.32 e com cronograma de execução previsto para o período de **01/08/2018 a 31/07/2019**;
- 7.2 As indicações e inscrições de alunos devem ser feitas exclusivamente pelos professores-orientadores, por meio do envio dos documentos relacionados no item 8 do presente Edital;
- 7.3 É vedado ao orientador solicitar a concessão de bolsa de iniciação científica a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- 7.4 Os formulários de projeto e inscrição de aluno, devidamente preenchidos e assinados, devem ser entregues dentro do prazo previsto à Coordenação do Programa *Stricto Sensu*;
- 7.5 O projeto que envolva seres humanos ou animais deve ser submetido à avaliação do CEP ou CEUA antes do seu início;
- 7.6 A Coordenação do Programa *Stricto Sensu* deverá encaminhar toda a documentação impressa à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNOPAR - Campus Universitário de Londrina, Rua Marselha, nº 591, Jardim Piza, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 8h às 12h e das 13h às 18h, até o dia **30/05/2018**;
- 7.7 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* é responsável pelo encaminhamento dos pedidos ao Comitê Institucional para a realização do processo de pré-seleção;
- 7.8 Os processos protocolizados fora do prazo estabelecido e que não atenderem aos critérios e normas dispostos no presente Edital serão **automaticamente indeferidos** e, a seus titulares, não é concedido o direito de concorrer ao processo de seleção das bolsas;
- 7.9 Os projetos não aprovados pelos Comitês Institucional e Externo não terão direito à Bolsa de Iniciação Científica PIBIC/CNPq-UNOPAR.

## 8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

As inscrições para o processo seletivo das bolsas de iniciação científica PIBIC/CNPq-UNOPAR devem ser encaminhadas para análise da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*, conforme os prazos estabelecidos neste edital, contendo integralmente os seguintes itens:

- 8.1 Projeto de Pesquisa, (CP 1.32);
- 8.2 Formulário para Solicitação de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/CNPq-UNOPAR (CP 14.06);

- 8.3 Declaração do aluno (CP 12.05);
- 8.4 Termo de compromisso do Aluno (CP 15.11);
- 8.5 Cópia do Currículo Lattes atualizado;
- 8.6 Cópia do Histórico Escolar atual.

## 9. PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção de projetos e alunos para a obtenção das bolsas de iniciação científica PIBIC/CNPq-UNOPAR obedecerá aos seguintes critérios:

- 9.1 Os processos protocolizados dentro do prazo serão encaminhados ao Comitê Institucional para pré-avaliação. Como critérios de avaliação serão considerados a relevância do projeto e o cumprimento dos requisitos necessários para orientadores e alunos;
- 9.2 Os processos analisados pelo Comitê Institucional serão encaminhados, juntamente com parecer detalhado, ao Comitê Externo, cabendo a este a elaboração de um parecer final dos projetos, orientadores e alunos bolsistas aprovados por área de conhecimento, em ordem prioritária de mérito;
- 9.3 A aprovação final das bolsas concedidas pelo CNPq é baseada nos pareceres do Comitê Externo e do Comitê Institucional;
- 9.4 A homologação e publicação dos resultados é realizada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNOPAR;
- 9.5 O resultado do processo de seleção das bolsas será divulgado a partir do dia **31/07/2018**, via e-mail, aos coordenadores dos Programas *Stricto Sensu*;
- 9.6 Os pedidos de reconsideração devem ser encaminhados pelos orientadores à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNOPAR no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do horário de publicação do resultado;
- 9.7 Os resultados dos pedidos de reconsideração serão divulgados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do horário de publicação do resultado;
- 9.8 Os alunos não contemplados com a bolsa podem desenvolver os projetos de Iniciação Científica em caráter voluntário. Para tanto, devem preencher o Formulário CP 10.15 e entregá-lo devidamente assinado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNOPAR;
- 9.9 Os alunos contemplados são orientados a realizar os procedimentos necessários para a efetivação da bolsa junto à Plataforma Carlos Chagas do CNPq.

## 10. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

- 10.1 O cancelamento, suspensão ou a substituição dos alunos bolsistas devem ser informados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* por meio de solicitação escrita e justificada pelo orientador;
- 10.2 O Comitê Institucional pode, a qualquer tempo mediante comunicado, cancelar, suspender ou substituir o aluno bolsista e/ou o orientador caso seja constatado o baixo desempenho no projeto proposto;
- 10.3 O CNPq não realiza pagamento retroativo de mensalidade e a vigência da bolsa não se estende além do prazo inicialmente informado na carta de concessão;
- 10.4 Os bolsistas excluídos não podem retornar ao programa na mesma vigência.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS



- 11.1** O não cumprimento dos requisitos previstos no item 6 implica no imediato cancelamento da bolsa de iniciação científica, sem direito ao pagamento retroativo;
- 11.2** A continuidade do bolsista no projeto está condicionada ao cumprimento de todos os itens estabelecidos no presente Edital, bem como à regularidade de entrega das documentações solicitadas no período da vigência da bolsa;
- 11.3** A concessão das bolsas está condicionada à liberação das cotas institucionais pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq. No caso de cancelamento da concessão por parte do órgão, o processo seletivo estabelecido pelo presente edital será cancelado.
- 11.4** Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelos Comitês e Coordenador Institucional, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo CNPq para o gerenciamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC.

Londrina, 07 de maio de 2018.

Prof. Hélio Hiroshi Suguimoto  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*

De acordo: \_\_\_\_\_  
Prof. Helio Rodolfo Navarro  
Reitor